

SRF I - Ipatinga

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL IPATINGA
COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estar em local ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação por via postal e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução nº 5.209 de 17/12/2018, fica o sujeito passivo responsável abaixo identificado intimado a promover o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado até 04/02/2019, nos termos da legislação vigente. Comunicamos que, nos termos do caput do artigo 102 do RPTA, não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência, por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial/extrajudicial. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária localizada na Av. Vinte e Oito de Abril, nº 630/640 – Centro - Ipatinga/MG.
PTA Nº: 05.000288187-34
FIADOR: JACKELINE BATISTA NOGUEIRA
CPF: 023.749.856-10
Endereço: Av São Luis, 441-apto 201 – Parque Caravels – Santana do Paraíso- MG – CEP 35179-000
Ipatinga, 22 de janeiro de 2019
Wagner Antônio de Araújo - Masp. 362831-0
Chefe da AF/ 2º Nível - Ipatinga

DF/IPATINGA

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. 28 de Abril, 640 – Centro – Ipatinga/MG, Cep: 35160-004.

Auto de infração/ PTA Nº: 01.001168782-81
Sujeito Passivo: INOVA MAQUINAS LTDA
Insc. Est. 001900277.01-20
Endereço: Av Juscelino Kubitschek, 2415 – Dona Zulmira – Uberlândia – MG - Cep: 38415-057
Ipatinga,21 de janeiro de 2019
Vilma Mendes Alves Stoffel - MASP 666365-2
Delegada Fiscal/DF Ipatinga

DF/IPATINGA

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. 28 de Abril, 640 – Centro – Ipatinga/MG, Cep: 35160-004.

Auto de infração/ PTA Nº: 01.001171250-14
Sujeito Passivo: CASA DA VACA COM DISTRIBUIDORA LTDA
Insc. Est. 499740521.13-16
Endereço: Rua Alzira Torres, 907 – Lava Pés – Bambui - MG - Cep: 38900-000
Ipatinga,22 de janeiro de 2019
Vilma Mendes Alves Stoffel - MASP 666365-2
Delegada Fiscal/DF Ipatinga

SRF I Ipatinga/AF/3º Nível/Timóteo

Nos termos do art. 10 § 1º do RPTA aprovado pelo Decreto nº. 44747/08, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível e não sendo possível a intimação por via postal em virtude de devolução pelo correio, e com a finalidade de procedermos a cobrança administrativa prevista na Resolução nº 5.209 de 17/12/2018, intimamos a promover, com urgência, o pagamento do crédito tributário exigido através do Auto de Infração infra-relacionado, de sua responsabilidade, junto a esta repartição fazendária localizada à Rua Miguel Maura, nº 05C – Centro Norte - Timóteo/ MG – CEP 35180.456. Informamos que o crédito tributário poderá ser recolhido integralmente, na fase administrativa e que, pelo descumprimento a presente intimação, o respectivo PTA será encaminhado à Advocacia Geral do Estado, para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
AI Nº: 01.001137862.61
Sujeito Passivo: FERNANDA PEREIRA FRAGOSO DE OLIVEIRA
I.E.:002320141.00-39
Timóteo, 22 de Janeiro de 2019.
Wagner Antônio de Araújo – Masp 362831-0 – Chefe AF/3º Nível/ Timóteo-em exercício.

22 1186649 - 1

SRF I - Uberlândia

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que o Fisco promoveu a juntada de documentos bem como procedeu à reformulação do crédito tributário referente ao PTA abaixo indicado. Assim, fica concedido ao mesmo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para aditamento da impugnação ou pagamento/parcelamento do crédito tributário reformulado com as reduções previstas na legislação em vigor. Maiores esclarecimentos e/ou vista dos autos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela nº 165 – 2º andar, Centro.
1. PTA: 01.000887499-14
Sujeito Passivo: EMJ Modas Ltda-ME
IE/CPF/CNPJ: 001.089.529.00-14
End: Rua Egito, nº 253, Uberlândia/MG
Uberlândia, 22 de janeiro de 2019.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/Iº Nível/Uberlândia

22 1186651 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Expediente

Resolução Conjunta SEMAD/IEFnº 2.747 de 11 de janeiro de 2019. Dispõe sobre a análise dos requerimentos de autorização para intervenção ambiental pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, em colaboração com a Unidade Regional de Biodiversidade e Florestas Metropolitana.
O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, bem como pelo inciso IV do art. 3º do Decreto nº 47.042, de 6 de setembro de 2017, e no inciso I do art. 12 do Decreto nº 47.344, de 23 de janeiro de 2018;
Considerando que, a partir da entrada em vigor do Decreto Estadual nº 47.344, de 23 de janeiro de 2018, a competência para análise de requerimentos de autorização para intervenção ambiental – DAIA – de empreendimentos não passíveis de licenciamento ambiental ou passíveis de licenciamento ambiental simplificado foi atribuída às Unidades

des Regionais de Florestas e Biodiversidade do Instituto Estadual de Florestas – URFBio;
Considerando que o volume de processos de DAIA existentes na URF-Bio Metropolitana, pendentes de análise e controle processual, é superior à capacidade atual de atendimento da referida unidade regional;
Considerando a possibilidade de prestação de apoio, pela Supram Central Metropolitana, no controle processual dos referidos processos de DAIA pela Diretoria de Controle Processual da Supram Central Metropolitana;
Considerando que tal medida atende ao princípio da eficiência e não traz prejuízo para a Administração Pública;
RESOLVEM:
Art. 1º – Fica a Supram Central Metropolitana autorizada a realizar, em colaboração, o controle processual de processos de autorização para intervenção ambiental de competência da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana.
Parágrafo único – As ações de que tratam o caput deverão ser executadas conforme a capacidade de atendimento da Diretoria de Controle Processual da Supram Central Metropolitana, sem prejuízo das demais atribuições a ela inerentes.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2019.
Germano Luiz Gomes Vieira - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Antônio Augusto Melo Malard
Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas

22 1186578 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
1) Renovação de Licença de Operação: COOPARÁ – Cooperativa Mista Regional Agroindustrial dos Produtores de Pará de Minas Ltda. – Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios; Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais – Pará de Minas/MG - PA/Nº 00316/1999/005/2017 - Classe 3 - CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (Dez) ANOS. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:
1) Artesanato de Fogos Bandeirantes Ltda. - EPP - Fabricação de Explosivos, Detonantes, Munição Para Caça e Desporto e Fósforo de Segurança E/ou Fabricação de Pólvora e Artigos Pirotécnicos- Japaraíba/MG- PA/Nº 30705/2015/002/2019. 2) Plácido Ribeiro Vaz- Culturas Anuais, Semiperenes e Perenes, Silvicultura e Cultivos Agrossilvopastoris, Exceto Horticultura – Iguatema/MG- PA/Nº 01028/2010/002/2019. (a) Rafael Rezende Teixeira. O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco torna público o arquivamento do processo abaixo identificado: * Indústria, Comércio e Representações Lejon Ltda. – EPP – Fabricação de calçados em geral – Perdigão/MG – PA Nº 21727/2005/001/2014 – Classe 3 - Motivo: Perda de objeto. (a) Rafael Rezende Teixeira. O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado: ANEL IMOBILIÁRIA LTDA. – CGH SÃO JOSÉ, CNPJ n. 23.597.741/0002-88 – central geradora hidrelétrica – Divinópolis/MG – PA/n. 18681/2018/001/2018 – Classe 03. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 19/01/2019. Sr. Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foram finalizadas as análises da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos. – *Fundição Sideral Ltda. - Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem – Itauna/MG – PA Nº 00148/1994/006/2011 CONCE-DIDA COM CONDICIONANTE. *Comercial Refrafer Ltda. - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados e Processamento ou reciclagem de sucata - Divinópolis/MG - PA Nº 01274/2014/001/2018 - CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. *Pavidez Engenharia Ltda. – Usina de produção de concreto asfáltico – Arcos/MG - - PA Nº 02006/2002/004/2010 - CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. *Britamil – Brita Concreto e Serviços de Engenharia Ltda. Usinas de produção de concreto asfáltico – Arcos/MG - - PA Nº 00566/2010/004/2019 - CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. * Cachaça Festiminas Ltda. Fabricação de aguardente – Córrego Fundo/MG - PA Nº 11230/2009/002/2018 - CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:
1) ADS Mineração Ltda. EPP – Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento – Arcos/MG - PA Nº 28347/2014/002/2018. Motivo: Impossibilidade técnica. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foram deferidas as alterações das condicionantes do processo abaixo identificado:
Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS: *Angrablücks – Angramar Blocos Ltda. – Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais de revestimento – Piracema/MG - PA/Nº 20133/2018/001/2018 – Classe 3. Aprovada a inclusão da condicionante nº 3 do parecer único que passa a vigorar com a seguinte redação:

03	Protocolar, na SUPRAM-ASF, cópia da Guia de Utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM).	15 dias após a publicação da Guia de Utilização
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------

* Os prazos serão contados a partir da data de cumprimento da Condicionante 03.

22 1186697 - 1

O Diretor Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas na Resolução SEMAD nº 2.754, de 16 de janeiro de 2019, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade LAS/RAS abaixo identificada:
1. Noé Paulo de Melo/Fazenda Arca de Noé, Esperança, Retiro, Vargem Bonita I, II e III, Matrículas 8533, 8554, 19331, 14269, 27545 e 29384 - Criação de bovinos, em regime extensivo - João Pinheiro/MG. Processo: 09198/2007/004/2019.
(a) Cleibson Rodrigues de Oliveira. Diretor Regional de Administração e Finanças da SUPRAM NOR.

22 1186610 - 1

A Diretora de Fiscalização da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba designada para responder pela Superintendência Regional por ato do Governador - IOF/MG 17/01/2019 no uso de suas atribuições torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
1) Licença de Operação Corretiva (LAC1). *Espólio de Jairo Eugênio Rodrigues / Faz. Vargem d'água - mat 13.986- culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento- Rio Paranaíba /MG - PA/nº 86/2011/001/2019 - classe 3. 2) Revalidação de Licença de Operação *José Mendes Garcia / Indústria e Carpintaria Lider LTDA EPP - fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas

flutuantes- Ituiutaba /MG - PA/nº 02064/2005/004/2019 – Classe 4. (a) Francely Aparecida Moreno de Tillio. Diretora Regional de Fiscalização da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que Termoambiental Energia LTDA por meio do PA/nº 25781/2016/002/2019 - Classe 5 solicitou Licença Previa Concomitante com Licença de Instalação (LAC2) para a atividade tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma no município de Uberlândia /MG. Informa que foi apresentado o EIA/RIMA, e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, das 08h30min às 16h. Comunica que os interessados na realização da Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 12/1994, de 23/12/1994, na SUPRAM TMAP, localizada na Praça Tubal Vilela nº 03, Bairro Centro, Uberlândia/MG das 08h30min às 16h, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. (a) Anderson Silva de Aguiar. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo COPAM.

22 1186694 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.394, DE 22 DE JANEIRO DE 2019 Altera a Deliberação Copam nº 989, de 16 de dezembro de 2016, que estabelecedesignação dos membros da Câmara Normativa e Recursal - CNR do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam. O SECRETÁRIO DE ESTADO-ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso II, do art. 15, parágrafo único e o art. 19 do Decreto 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e art. 1º da Resolução Copam nº 59 de 22 de janeiro de 2008;
DELIBERA:
Art. 1º – A alínea “c” do inciso I, do Anexo Único da Deliberação Copam nº 989, de 16 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
“1 – (...)
e) (...)”
2º Suplente: Renata de Magalhães Couto Vieira”
Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2019.
(a) ANDERSON SILVA DE AGUILAR.

22 1186703 - 1

O Diretor Regional de Regularização Ambiental da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, considerando a Resolução Semad nº 2.751, de 16 de Janeiro de 2019, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:
1. A.S.E Britax Ltda. ME - Extração de rocha para produção de britas - Tiradentes/MG - PA nº 05482/2015/003/2019.
(a) César Augusto Fonseca e Cruz. Diretor Regional de Regularização Ambiental da SUPRAM Sul de Minas.

O Diretor Regional de Regularização Ambiental da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, considerando a Resolução Semad nº 2.751, de 16 de Janeiro de 2019, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 08 (oito) anos:
1. Associação Ambiental Cultivar - Compostagem de resíduos industriais - Machado/MG. PA nº 15951/2011/007/2019. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.
(a) César Augusto Fonseca e Cruz. Diretor Regional de Regularização Ambiental da SUPRAM Sul de Minas.

O Diretor Regional de Regularização Ambiental da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, considerando a Resolução Semad nº 2.751, de 16 de Janeiro de 2019, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1. Triqueta Mineração Ltda. ME - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Bom Jardim de Minas/MG. PA nº 02947/2017/003/2019. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.
(a) César Augusto Fonseca e Cruz. Diretor Regional de Regularização Ambiental da SUPRAM Sul de Minas.

O Diretor Regional de Regularização Ambiental da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, considerando a Resolução Semad nº 2.751, de 16 de Janeiro de 2019, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo indeferimento:
1. Ecovia Reciclagem de Resíduos da Construção Civil Ltda. ME - Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos - Varginha/MG. PA nº 21481/2014/002/2019. Motivo: Impossibilidade técnica. 2. AMI-GRANDE - Associação dos Amigos do Rio Grande - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Ijaci/MG. PA nº 16937/2013/001/2019. Motivo: Impossibilidade técnica.
(a) César Augusto Fonseca e Cruz. Diretor Regional de Regularização Ambiental da SUPRAM Sul de Minas.

22 1186616 - 1

A Diretora de Fiscalização da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba designada para responder pela Superintendência Regional por ato do Governador - IOF/MG 17/01/2019, no uso de suas atribuições, torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1. Sousa Fishculture Ltda. - Me / Fazenda Boa Vista, Lugar Denominado Inaê e Fundão / Mat. 54.306, 53.096 e 64.550 – Aquicultura em tanque-rede – Indianópolis/MG - PA nº 35274/2017/001/2018. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2. Vendome Mine Mineração Imp Export e Pesquisa LTDA - DNPJ: 832.139/2011 - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho – Abadia dos Dourados/MG – PA nº 00349/2014/002/2018. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 3. Vendome Mine Mineração, Importação, Exportação e Pesquisa Ltda. /Fazenda Santo Inácio/Mat. 16.409 /DNPJ 833.717/2013, – Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho – Coromandel/MG. – PA. Nº 10051/2014/002/2018. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 4. FVS Mineração Ltda/Fazenda Fragata ou Nau de Guerra e Fazenda Santa Mariana - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias, Formulação de adubos e fertilizantes - São Gotardo/MG – PA nº 33008/2016/003/2018. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 5. FVS Mineração Ltda/Fazenda Londônia Mat. 27.042, 27.043 - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias, Formulação de adubos e fertilizantes - São Gotardo/MG – PA nº 00493/2018/002/2018. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 6. Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração – CBMM - Estação de tratamento de esgoto sanitário – Araxá/MG – PA nº 00033/1981/068/2018. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 7. Nilton Toshio Yamaguchi/Lote 68 - PADAP - Matrículas 1.957, 2.172, 3.215, 1.382 e 9.833 - Horticultura (fioricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Barragem de irrigação ou de pereneização para agricultura, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Rio Paranaíba/MG – PA nº 25659/2013/001/2014. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. (a) Francely Aparecida Moreno de Tillio. Diretora Regional de Fiscalização da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

22 1186587 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1. Itinga Mineração Ltda. – Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários – Francisópolis/MG – PA/Nº 19518/2014/003/2019. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2. Companhia de Saneamento de Minas Gerais/COPASA ETE Caratinga – Estação de tratamento de esgoto sanitário – Caratinga/MG – PA/Nº 07716/2013/003/2018. CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES. 3. Areal e Material de Construção São Jorge Ltda. – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – Governador Valadares/MG – PA/Nº 05296/2005/005/2014. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 4. Toledo Granitos do Brasil Ltda. - Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários – Novo Oriente de Minas/MG – PA/Nº 12419/2018/001/2018. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.
(a) Gesiane Lima e Silva. A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro:
1) LAC 2 (Renovação de Licença de Operação): *Zum Lavanderia Ltda. – Lavanderias industriais para tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e higienização e lavagem de artefatos diversos - Ipatinga/MG – PA/Nº 00027/2001/005/2017 – Classe 5.
(a) Anderson Silva de Aguiar. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo COPAM.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:
1) LAS/RAS: *Stein Mineração e Comércio Ltda. – Lavra a céu aberto com ou sem tratamento – rochas ornamentais e de revestimento - Aimorés/MG. PA/Nº 16941/2010/002/2016. Classe 3. Motivo: resistência injustificada ao atendimento de informações complementares solicitadas pelo órgão ambiental.
(a) Gesiane Lima e Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:
1. Areal Naque Ltda. – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – Belo Oriente/MG. PA/Nº 00229/2005/005/2018. Motivo: impossibilidade técnica.
(a) Gesiane Lima e Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

22 1186688 - 1

A Diretora de Fiscalização da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba designada para responder pela Superintendência Regional por ato do Governador - IOF/MG 17/01/2019, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:
1. Maxxis Agrosoluções Ltda – EPP - Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira – Patos de Minas/MG – PA nº 03651/2018/001/2019. 2. Artur Eduardo Monassi - Fazenda Nova Esperança - matrículas 10.941, 20.111, 19.926, 20.112, 17.071 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo – Campina Verde/ MG – PA nº 25702/2018/001/2019. (a) Francely Aparecida Moreno de Tillio. Diretora Regional de Fiscalização da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM TMAP.

22 1186593 - 1

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições, considerando o Ato de Delegação SUPRAM TMAP/SEMAD nº 02, de 21/12/2018, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
1) Licença de Operação em caráter Corretivo: *Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comercial de Chapeco Ltda. - CETRIC – Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas; Depósito de sucata metálica, papel, papélio, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos e embalagens de óleos lubrificantes; Depósito de sucata metálica, papel, papélio, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos; Prestação de outros serviços não citados ou não classificados; Serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Uberlândia/MG - PA/Nº 18579/2014/001/2018 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. (a) Ilma Soares da Silva. Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

22 1186714 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que não foi aprovada a EXCLUSÃO das condicionantes nº 14 e 15, do Parecer Único, do processo abaixo identificado:
1) Licença de Operação em Caráter Corretivo: * Prefeitura Municipal de Pirapora/ Estação de tratamento de Esgoto Sanitário de Pirapora - Tratamento de esgoto sanitário e interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto - Pirapora/MG - PA/Nº 00065/1993/008/2015 - Classe 3.
(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

22 1186676 - 1

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme ato de delegação SUPRAM TMAP/SEMAD nº 02 de 21/12/2018, no uso de suas atribuições, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/ Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, com VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS:
1. Marcio José Gomes/Fazenda Santo Antônio ou de Baixo / Mat., 78543 e 77795 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Patos de Minas/MG - Protocolo nº 45288600/2019. 2. Norival Alves Mundim/Fazenda Conceição, Cachamba e Jacaré / Mat. 6.052, 8.671, 13.283, 17.966, 17.971, 18.609, 30.694 e 30.878 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Coromandel/MG - Protocolo nº 45321155/2019. 3. Rogério Antônio Barione/Fazenda Capivara e Água Parada / Mat. 22.472 - Horticultura (fioricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)- Tapira/MG - Protocolo nº 45143864/2019. 4. Associação Dos Distribuidores de Insumos Agrícolas Do Cerrado - ADICER - Cerrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos- Santa Juliana/MG - Protocolo nº 45095501/2019. (a) Ilma Soares da Silva. Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

22 1186586 - 1